

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282/2005

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o "Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo" àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.

De autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o "Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo" às pessoas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

Parágrafo único - Para efeito de prelação, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

- I - Mídia Impressa;
- II - Fotojornalismo;
- III - Telejornalismo;
- IV - Mídia Online;
- V - Mídia Rádio;
- VI - Mídia Institucional (propaganda)".

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os homenageados serão escolhidos, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora composta de 08 (oito) membros, sendo 03 (três) vereadores escolhidos mediante sorteio em sessão ordinária, 03 (três) professores do IMESBVC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação, 01 (um) representante do Sindicato dos Radialistas e 01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas.

§1º - Para concorrer ao Prêmio, os interessados deverão protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março, ficando fora do certame os trabalhos protocolados após esse prazo.

§2º - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.

§3º - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade".

Art. 3º - O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Prêmio será entregue na sessão solene de comemoração do aniversário da cidade."

Art. 4º - Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, permanecem inalterados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 265, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2005.

Celso Teixeira Romero

PRESIDENTE